

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX

BURITI, SEXTA, 24 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1094

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS-TO

Rua novo horizonte, n° 2 - Centro

Buriti do Tocantins-TO - CEP: 77995000



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **109420255995**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 113, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

1

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 113, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"Decreta feriado municipal no âmbito do município de Buriti do Tocantins, em virtude do falecimento do Prefeito da Cidade de Augustinópolis/TO, Antônio Cayres Almeida."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS - TO, a Senhora **Lucilene Gomes de Brito Almeida**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022 - Lei Orgânica Municipal, art. 95, Inciso IX;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e 30 da Constituição da República Federativa do Brasil; e,

CONSIDERANDO o falecimento do Prefeito da Cidade de Augustinópolis **Antonio Cayres Almeida**, pessoa ilustre e grande líder político da região do Bico do Papagaio, exemplo de dedicação e contribuição para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1° - Fica **decretado FERIADO MUNICIPAL** o dia **24 de outubro de 2025** (sexta-feira) no âmbito de todo o território do município de Buriti do Tocantins/TO, em virtude do falecimento do *Prefeito da Cidade de Augustinópolis / TO* **ANTÔNIO CAYRES ALMEIDA**, conhecido popularmente como **ANTÔNIO DO BAR**, que em vida, lutou e prestou inestimáveis serviços ao o bem-estar da coletividade.

Parágrafo único - Não se enquadram neste expediente os serviços essenciais de urgência e emergência do Atendimento Hospitalar (Pronto Atendimento São José) e do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, que devido a suas peculiaridades deverão funcionar em regime de plantão e/ou escala de trabalho, de acordo com a programação de suas respectivas Secretarias.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS - TO

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.